



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/26, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.781, de 12 de agosto de 2026, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.005.000,00 (Três milhões e cinco mil reais) necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Contratações por Tempo Determinado, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.03.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS/ SMP
04.121.0002.2011		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 062 (FR. 01) R\$ 62.000,00
02.05.00		SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0004.2016		BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 111 (FR. 01) R\$ 50.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.01		SAF/ GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2025		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 212 (FR. 01) R\$ 189.000,00
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.07.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.2028		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 261 (FR. 01) R\$ 1.535.500,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 263 (FR. 01) R\$ 120.000,00
12.365.0006.2029		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = PRÉ-ESCOLA
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 287 (FR. 01) R\$ 57.000,00
12.365.0006.2030		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = CRECHES



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

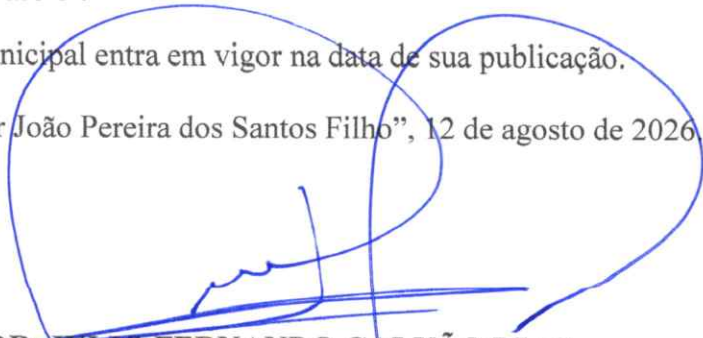
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO. F. 301 (FR. 01) R\$ 63.000,00
02.09.00 02.09.01 04.122.0005.2050		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO GESTÃO DO GABINETE AGROP.OBRAS E MEIO AMBIENTE
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO. F. 558 (FR. 01) R\$ 97.000,00
02.09.03 26.782.0005.2052		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO. F. 583 (FR. 01) R\$ 300.000,00
02.10.00 02.10.01 06.122.0014.2059		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE GABINETE DO SECRETÁRIO GESTÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO. F. 646 (FR. 01) R\$ 116.000,00
06.452.0014.2063		GESTÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO. F. 670 (FR. 01) R\$ 300.000,00
02.11.00 02.11.02 23.695.0016.2070		SEC. MUN. DE ESPORTE E TURISMO DIVISÃO DE TURISMO/SMELT GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO. F. 739 (FR. 01) R\$ 90.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO. F. 740 (FR. 01) R\$ 25.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		 R\$ 3.005.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de agosto de 2026


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.